

**TERMO ADITIVO N.: 006/2023**  
**PROCESSO N° 1942/2021**  
**CONTRATO N.: 019/2022**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO N.: 002/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO  
ENTRE A FUNDAÇÃO INTEGRADA  
MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES  
E JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA - ME,  
NA FORMA ABAIXO:**

Por este Quarto Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços**, celebrado em 25/02/2022, a **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, nº356, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora **JULIENE REZENDE CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 036.690.796-45 e RG nº 3315365-4165284 SSP-GO, legitimada para o cargo pelo Decreto nº 251, de 01 de fevereiro de 2021, e de outro lado **JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA – ME**, nome fantasia “MAIS SOLUÇÕES”, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.762.580/0001-61, com sede na Rua Cabeceira Alta esquina com Avenida dos Pampas, s/n, Quadra 20, Lote 06, sala 01, Setor Iores, Mineiros, Goiás, CEP: 75.834-033, neste ato representada por Jaino Carlos Pereira de Souza, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o Nº: 577.290.771-91, portador do RG Nº: 2.876.313 DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua Idalicio Alves Rezende, s/n, Quadra 35, Lote 09, Setor Cruvinel, Mineiros, Goiás, CEP: 75.834-117, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Por este Termo Aditivo, em conformidade com o contido no item '3.1', da Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços, e nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses o objeto contratual, considerando o caráter contínuo e necessário dos serviços de jardinagem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE SALDO**

O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 305.822,40 (trezentos e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, liquidáveis em parcelas mensais de **R\$ 25.485,20 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, corrigido pelo índice do IGPM - FGV, nos termos da cláusula quarta, item 4.5, no percentual de **3,788230% corrigido na data final de janeiro de 2023**. *(valor este disponibilizado pela Calculadora do BACEN).*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este termo aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 26 de fevereiro de 2023 e término previsto para 25 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes, nos estritos termos legais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de prestação de serviços originário, ora aditivado.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 17 de fevereiro de 2023.

---

**Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior**

---

**Jaino Carlos pereira de Souza - ME**

**TESTEMUNHAS:**

**1<sup>a</sup>** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**2<sup>a</sup>** \_\_\_\_\_

**CPF:**